Proj. de Lei n. 20941/12

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
## GABINETE DO PREFEITO

www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.815/2012

De, 18 de Abril de 2.012

Publicado em: 24/04/12.
No D.O.M. nº.: 680
Amauri Ramos de Campos
Assessor de Imprensa e Comunicação
Portaria 32/2012

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP, JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida com o Programa de Formação do Patrimônio do servidor público - PASEP, junto a Receita Federal do Brasil.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do acordo ajustado, para o seu cumprimento.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, na Lei Orçamentária Anual - LOA, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com as devidas alterações na Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes

Orçamentária – LDO e no Plano Plurianual – PPA, em atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2.012.

**AUGUSTO TUNES PLAÇA**
Prefeito